

REGULAMENTO DE CANDIDATURA A PROJETOS DE NÍVEL III DO DESPORTO ESCOLAR

2024-25

1. Enquadramento

Os Clubes de Desporto Escolar (CDE) com grupos-equipa com reconhecido mérito, que nos anos letivos 2021-22, 2022-23 e 2023-24 se destacaram nas várias fases escolares ou na participação em competições desportivas federadas, podem candidatar-se ao nível III do Desporto Escolar (DE). O projeto Nível III deve contemplar:

- Criação de planos plurianuais (de 2 a 4 anos), mediante critérios de qualidade e de condições prévias de participação (qualidade do desempenho, recursos, sustentabilidade, rede de parcerias de suporte/articulação com federações).
- Oferta centrada no escalão de juvenis (sub-18) e em modalidades identificadas como prioritárias para o efeito.
- Professor(a) com formação certificada e adequada (Cédula de Treinador(a) de Desporto na modalidade)
- Existência de quadro competitivo (escolar, federado ou conjunto) que garanta a participação regular e sistemática.

A atividade desenvolvida neste âmbito é dinamizada com a atribuição de 2 créditos letivos (exceto EEPC), que são adicionados aos créditos letivos atribuídos ao grupo-equipa, no projeto «DE Competição».

Os Agrupamentos de Escolas, Escolas não Agrupadas e Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AE/ENA/EEPC), devem assegurar o conhecimento do Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE) em vigor.

2. Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso dos AE/ENA/EEPC à criação de grupos-equipa do projeto “DE Nível III”, do Desporto Escolar.

3. Candidaturas

3.1. Os AE/EnA/EEPC, apenas poderão apresentar uma candidatura de grupo-equipa, ao projeto “DE Nível III”. Serão aceites apenas as candidaturas de grupos-equipa que tenham estado inscritos no Nível II ou III, no ano letivo 2023-24.

3.2. As candidaturas ao presente concurso são concretizadas com o preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado ([aqui](#)), sendo publicitada na página eletrónica da Direção-Geral da Educação (DGE) e do DE.

3.3. A apresentação das candidaturas decorrerá entre os dias 03 e 16 de junho de 2024 (23h59).

3.5. No dia 28 de junho de 2024 será publicada a lista das candidaturas recebidas.

3.6. Os resultados das candidaturas serão divulgados na página eletrónica da DGE e DE até ao dia 12 de julho de 2024.

3.7. A submissão da candidatura, determina a aceitação do presente Regulamento de Candidatura e do RGFDE 24-25.

3.8. Todos os CDE que pretendam ver aprovado um “DE Nível III”, têm de cumprir os requisitos de candidatura previstos neste regulamento, incluindo os grupos-equipa que usufruíram do estatuto de nível III no ano letivo 2023-24.

3.9. As modalidades sujeitas a candidatura a “DE Nível III” são todas as que constam da oferta do Desporto Escolar referida no PEDE 21-25 e que tenham assegurado um quadro competitivo.

3.10. Das modalidades acima referidas, só serão consideradas válidas as candidaturas a “DE Nível III” nos escalões de Juvenis e Vários/Misto (desde que o grupo-equipa vários/misto, tenha participado nos quadros competitivos do Desporto Escolar 2023/2024, nos escalões de iniciados e juvenis).

3.11. Qualquer esclarecimento sobre as candidaturas a “DE Nível III”, pode ser solicitado através das respetivas Coordenações Locais do Desporto Escolar.

3.12. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar e da decisão não cabe recurso.

4. Avaliação

4.1. Na análise da candidatura para grupo-equipa do projeto “DE Nível III” serão tidas em conta as respostas ao formulário de candidatura, os dados recolhidos nos formulários de monitorização final das atividades do CDE ao longo do ano letivo 2023-24 e outros dados complementares que possam vir a ser solicitados pela CNDE à CLDE e CRDE.

4.2. A análise da candidatura para “DE Nível III”, terá em conta os seguintes critérios:

- a) Histórico dos resultados do grupo-equipa nas competições do DE nos últimos 3 anos na modalidade em que se candidata;
- b) Qualificação técnica do professor responsável pelo grupo-equipa;
- c) Recursos físicos e materiais próprios, que suportam a implementação do projeto;
- d) Recursos humanos que suportam a implementação do projeto (professores, alunos dos cursos profissionais de desporto, etc.);
- e) Parcerias formalizadas com autarquias e entidades desportivas que enriqueçam a implementação do projeto;
- f) Número de grupos-equipa, na modalidade em que se candidata, existentes no AE/EnA/EEPC;
- g) Colaboração na organização de competições/encontros locais, regionais ou nacionais;
- h) Ter promovido formação de alunos juizes-árbitros (fase local ou regional);
- i) Ter participado no ano letivo 2023-24, com uma ou mais equipas, nas atividades ou nos quadros competitivos do sistema desportivo federado na modalidade a que se candidata;
- j) Cumprimento dos requisitos administrativos e desportivos definidos e solicitados pelas diferentes coordenações do DE no ano letivo 2023-24.



5. Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a CNDE reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais.

6. As candidaturas aprovadas terão a vigência de um ano letivo (2024-25).